



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N. ° 2.176 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Lar Vicentino São José de Nova Era, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao idoso

08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0801.2112. Manutenção assistência à terceira idade

3.3.50.43.00 – Ficha 755 - **Subvenções SociaisR\$ 25.000,00**

1.64.00 Emendas Parlamentares – Transf. Especial



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 07 de Dezembro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 07/12/2021